

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

CARTA-CIRCULAR

C.C.: 02 /2008 / DGCE Data: 2008-07-30	Isenção de Autorização Prévia para o Porte Individual em Pequena Quantidade de Espécies Indicadas de Orquídeas de Cultivo Artificial	- ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL - DIVULGAÇÃO INTERNA - AFIXAÇÃO - INTERNET
---	---	---

Para colaborar com o Interior da China, na implementação das medidas de gestão de etiquetas, sobre o porte individual de orquídeas de cultivo artificial (ou seja *Phalaenopsis hybrids*, *Cymbidium hybrids*, *Vanda hybrids*, *Cattleya hybrids* e *Oncidium hybrids*; para conteúdo mais pormenorizado, pode consultar o Aviso n.º 2 do Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado, de 2008) não superior a 2 vasos ou 10 ramos, exportadas directamente da Província de Guangdong a Macau, a partir de 1 de Agosto do corrente ano, Macau vai isentar tratamentos de licenças e certificados da respectiva convenção, quando as orquídeas com etiquetas reguladas emitidas pela Autoridade Administrativa do Interior da China, sejam importadas a Macau.

Para demais esclarecimentos, por favor, contacte com a Divisão do Comércio Externo dos nossos Serviços, Sra. Ângelo (Tel: 8597 2619) ou Sr. Cheong (Tel: 8597 2618).

O Director dos Serviços, Substituto,

Sou Tim Peng